



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIUAR S - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJ  - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - S O GON ALO DO AMARANTE - S O LUIZ DO CURU - TEJU UCA

CONTRATO N . 2021.7022

O **CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, CNPJ N . 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes n  1696 B - Centro - Caucaia-CE, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, doravante denominada **LOCAT RIO**, e de outro lado, a Sra. **Francisca Oneide Pinheiro Cavalcante**, pessoa f sica, portadora de Rg sob o n  400064 SSP CE e CPF N . 511.613.973-53, residente   Rua Barbosa de Freitas n  675 AP 901, Meireles Fortaleza - Ceara, doravante denominada **LOCADOR**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cl usulas e condi es a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 - O presente contrato firmado entre as partes acima qualificadas por seus representantes leg timos e capazes tem fundamento legal na **DISPENSA DE LICITA O N  04.01.0001/2021- DP**, bem como o art. 24, inciso X, com o art. 26 da Lei n  8.666, de 21/06/93 e suas altera es posteriores e Lei n  8.245, de 18 de outubro de 1991.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Loca o de im vel situado a Rua Juaci Sampaio Pontes, N  1696- B, Centro, Caucaia-Ce, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa do Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE** vedada sua utiliza o para quaisquer outros fins, bem como sua prefer ncia, subloca o, empr stimo ou cess o, a qualquer t tulo, no todo ou em parte.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do presente contrato importa na quantia de **R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.350,00 (Tr s mil e trezentos e cinquenta reais)** efetuadas at  o 10  (d cimo dia)  til do m s subsequente ao vencido.

3.2 - A libera o do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exig ncias legais, sem que caiba ao locador reivindicar quaisquer acr scimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos.

[Handwritten signature]
M



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato iniciará na data da sua assinatura e terá validade **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do LOCATÁRIO e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do IGP-DM, ou outro índice equivalente, se este vier a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos do presente objeto correrão à conta da dotação orçamentária Nº 0101.10.122.0001.2.001 Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física SUB ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.36.15- Locação de Imóveis; Fonte de recursos: 129-Recursos Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigam-se **LOCATÁRIO e LOCADORA** a cumprir fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações e Lei 8.245/91, obrigando-se ainda:

A – LOCADORA:

- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições estabelecidas para contratação.
- Garantir durante o período de locação o uso pacífico do imóvel locado;
- Findo o prazo deste contrato, por ocasião de entrega das chaves, a LOCADORA mandará fazer uma vistoria no prédio, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

B – LOCATÁRIO

- Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

(Handwritten signature and initials)